

# EDITAL FAPEMIG 01/2013

## DEMANDA UNIVERSAL

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES, observadas as diretrizes políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT e de seu Conselho Curador, torna público o presente Edital e convida as Entidades de Ciência, Tecnologia e Inovação – ECTIs, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, em conformidade com o que estabelece o presente Edital.

### 1. OBJETIVO

Financiar projetos de pesquisa científica e tecnológica e de inovação nas diversas áreas do conhecimento.

### 2. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

2.1 O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.

2.2 O prazo de execução de cada proposta contratada é de até vinte e quatro meses, contados a partir da data do Termo de Outorga Eletrônico – TO@, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

### 3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

São consideradas elegíveis as propostas de ECTIs, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, que atendam aos requisitos abaixo.

#### 3.1 Por parte da Proponente

A instituição de vínculo do pesquisador, neste Edital denominada Proponente deve:

3.1.1 comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto;

3.1.2 observar diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

#### 3.2 Por parte do Coordenador

Para ser coordenador o pesquisador deve atender às seguintes condições:

3.2.1 ter vínculo com a Proponente;

- 3.2.2 possuir título de doutor e currículo na Plataforma Lattes do CNPq;
- 3.2.3 apresentar e ser responsável por apenas uma proposta;
- 3.2.4 não ter sido contemplado no Edital 03/2012, Programa Pesquisador Mineiro – PPM VI;
- 3.2.5 não ter submetido proposta ao Edital 03/2013, Programa Pesquisador Mineiro – PPM VII;
- 3.2.6 não estar coordenando projeto aprovado no Edital Programa Primeiros Projetos – PPP.

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

- 4.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital, serão da ordem de R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), sendo definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPEMIG.
- 4.2 As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias da FAPEMIG a seguir relacionadas, ou pelas que as sucederem:
  - 2071.19.573.259.4625.0001.442042.0.101
  - 2071.19.573.259.4625.0001.444042.0.101
  - 2071.19.573.259.4625.0001.445042.0.101
  - 2071.19.573.259.4625.0001.449020.0.101
- 4.3 O valor dos recursos solicitados à FAPEMIG em cada projeto deverá ser de, no máximo, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 4.4 A Proponente deverá, obrigatoriamente, indicar uma gestora cadastrada junto à FAPEMIG para gerenciamento dos recursos a serem liberados para a proposta aprovada. A inexistência deste dado impedirá o encaminhamento da proposta por meio eletrônico.
- 4.5 Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do Coordenador, bem como de qualquer outro membro da equipe do projeto, da Proponente ou da Gestora.

#### **5. ITENS FINANCIÁVEIS**

- 5.1 Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital, com o Manual da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:
  - 5.1.1 equipamentos e material permanente;
  - 5.1.2 material de consumo (incluindo aquisição de livros);
  - 5.1.3 serviços de terceiros (consultoria limitada a 20% do total solicitado);
  - 5.1.4 *software*;
  - 5.1.5 passagens e diárias, conforme valores da FAPEMIG;

- 5.1.6 bolsas, limitadas a duas por projeto, nas modalidades de Iniciação Científica e Tecnológica – BIC, Apoio Técnico à Pesquisa – BAT e Desenvolvimento Tecnológico Industrial – BDTI;
  - 5.1.7 manutenção de equipamentos;
  - 5.1.8 despesas acessórias de importação;
  - 5.1.9 despesas operacionais.
- 5.2 Não serão financiados recursos destinados à publicação de artigos em revistas, participações em eventos e visitas técnicas.

## 6. PROPOSTAS

- 6.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa e submetidas, obrigatoriamente, em versão eletrônica.
- 6.2 A proposta deverá ser preenchida no aplicativo Everest, clicando em <http://everest.fapemig.br/> e deverá conter:
  - 6.2.1 Formulário Eletrônico do Everest, devidamente preenchido;
  - 6.2.2 detalhamento, listado no formulário eletrônico, de todos os recursos necessários e financiáveis para a execução da proposta, inclusive despesas operacionais e mensalidades de bolsas, entre outros. A não observância deste procedimento implicará no não financiamento dos itens, sendo os itens não informados automaticamente considerados pela FAPEMIG como contrapartida da proponente. Não serão considerados os itens e/ou justificativas dos recursos necessários apresentados exclusivamente no corpo da proposta;
  - 6.2.3 arquivo eletrônico com a proposta de financiamento contendo: título; objetivo; justificativa; metodologia de trabalho; cronograma das atividades a serem desenvolvidas, indicando as fases ou etapas do projeto e o detalhamento das atividades de cada membro da equipe; instalações e equipamentos existentes ou a serem utilizados para a execução das atividades previstas; valor e identificação dos itens que integrarão a contrapartida proposta, quando for o caso; relevância da proposta e descrição de todos os possíveis impactos e produtos a serem produzidos ao final do projeto e, ainda, possíveis benefícios à sociedade;
  - 6.2.4 arquivo eletrônico contendo o(s) Plano(s) de Trabalho(s) proposto(s) para o(s) bolsista(s), quando couber;
  - 6.2.5 arquivo eletrônico contendo documento definindo a forma de cooperação estabelecida entre as instituições/entidades e empresas partícipes do projeto, se houver;
  - 6.2.6 arquivo eletrônico contendo Termo de Compromisso assinado pela Direção superior das entidades parceiras, confirmando a sua participação e aceitação do seu papel na parceria;
  - 6.2.7 arquivo eletrônico contendo parecer do Comitê de Ética, se for o caso;
  - 6.2.8 arquivo eletrônico contendo certificado de qualidade em Biossegurança – CQB, emitido pela Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBIO,

da Secretaria Executiva do Ministério de Ciência e Tecnologia, nos casos em que houver necessidade de utilização de técnicas de engenharia genética na construção, cultivo, manipulação, transporte, comercialização, consumo, liberação e descarte de Organismos Geneticamente Modificados – OGMs;

- 6.2.9** arquivo eletrônico contendo documentos comprobatórios de permissões de caráter legal, tais como o EIA-RIMA na área ambiental, o do INCRA, em relação a terras indígenas e outras que forem pertinentes; os projetos que envolvam coleta/captura de material biológico devem ser precedidos da apresentação das autorizações de pesquisa, ou dos respectivos protocolos de requerimento junto aos órgãos competentes.
- 6.3** Os documentos citados nos subitens 6.2.2 a 6.2.9 deverão ser encaminhados em arquivo a ser anexado ao formulário eletrônico no próprio sistema.
- 6.4** No momento da submissão das propostas, a Proponente e a Gestora deverão estar cadastradas na FAPEMIG. A relação das instituições credenciadas encontra-se na página da FAPEMIG, no endereço <http://www.fapemig.br/apoio/pesquisa/cadastro/>. Todas as instituições que tiverem propostas aprovadas deverão atualizar seu credenciamento na FAPEMIG em até dez dias corridos, contados a partir da publicação dos resultados, sob pena de desclassificação das propostas.

## **7. SELEÇÃO E JULGAMENTO**

- 7.1** As propostas serão analisadas em três etapas.
- 7.1.1 Enquadramento:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos do presente Edital. Esta etapa é eliminatória.
- 7.1.2 Mérito:** cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico, científico, relevância, estruturação e adequação metodológica, orçamento e qualificação da equipe, e será classificada em ordem de prioridade. As propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, por item, serão classificadas.
- 7.1.3 Homologação:** as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.
- 7.2** Os critérios de julgamento das propostas apresentadas para obtenção de apoio são:
- 7.2.1** justificativa fundamentada para o apoio solicitado;
- 7.2.2** consistência, mérito, viabilidade do conteúdo e adequação da metodologia da proposta;
- 7.2.3** originalidade e/ou relevância da pesquisa, tendo em vista os interesses sociais, econômicos, tecnológicos e ambientais para Minas Gerais;
- 7.2.4** competência e experiência prévia do Coordenador na área do projeto de pesquisa proposto;
- 7.2.5** qualificação da equipe para execução do projeto;

- 7.2.6 plano(s) de trabalho(s) do(s) bolsista(s);
- 7.2.7 viabilidade de execução do projeto;
- 7.2.8 adequação dos aparelhos, equipamentos e espaço físico, disponíveis para o funcionamento e operacionalização efetiva do projeto;
- 7.2.9 adequação do cronograma físico-financeiro e do orçamento proposto;
- 7.2.10 contrapartidas financeiras e econômicas, quando for o caso;
- 7.2.11 estrutura de P&D da ECTI;
- 7.2.12 contribuição para a formação de recursos humanos.

## **8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

- 8.1 A FAPEMIG reserva-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO@.
- 8.2 A FAPEMIG adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:
  - 8.2.1 cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos descritos na proposta;
  - 8.2.2 impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na contribuição para a formação de recursos humanos;
  - 8.2.3 impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe;
  - 8.2.4 qualidade dos periódicos e/ou livros onde forem realizadas as publicações;
  - 8.2.5 contribuição para a difusão de tecnologia/informação;
  - 8.2.6 subsídios para implementação de políticas públicas.

## **9. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS**

- 9.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes da proposta desenvolvida com o apoio da FAPEMIG, serão objeto de proteção, nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual – Lei nº 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei nº 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais) e Decreto nº 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas) – e Deliberação nº 34/08 da FAPEMIG, e terão como cotitulares a FAPEMIG e a executora do projeto, respeitados os direitos do Autor/Inventor e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas em cada produto desenvolvido.
- 9.2 A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos (*royalties*) auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração para terceiros, será definida nos contratos de transferência de tecnologia, quando for o caso.

- 9.3** Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste Edital são de propriedade da FAPEMIG.
- 9.4** A FAPEMIG poderá doar ou ceder, à executora do projeto, os equipamentos adquiridos em decorrência deste Edital, mediante a figura jurídica da “doação sob encargo”, ou outro instrumento equivalente.
- 9.5** A FAPEMIG poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste Edital, no caso da(s) parte(s) contratada(s) deixar(em) de cumprir o estabelecido no TO@.

## **10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 10.1** O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato, e na página da FAPEMIG, na íntegra, incluindo a relação nominal dos projetos, no endereço [www.fapemig.br](http://www.fapemig.br).
- 10.2** Eventuais recursos poderão ser interpostos junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis após a publicação dos resultados.

## **11. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

- 11.1** A contratação dos apoios propiciados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, através da assinatura do TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, a executora do projeto, a Gestora e o Coordenador, todos indicados na proposta, nos termos deste Edital.
- 11.2** A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente TO@, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura do citado documento pelos representantes das partes interessadas e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- 11.3** Serão definidas no TO@ as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

## **12. ORIENTAÇÕES GERAIS**

- 12.1** Este Edital submete-se, no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e ao Manual da FAPEMIG.
- 12.2** O Manual da FAPEMIG, incluindo os formulários e as tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas, encontra-se disponível na página da FAPEMIG, no endereço [www.fapemig.br](http://www.fapemig.br).
- 12.3** Todos os valores relativos a despesas deverão ser expressos em Real.
- 12.4** Não é permitida a contratação de pessoa física por um período superior a oitenta e nove dias, vedada a prorrogação. É vedado, também, o

pagamento, a qualquer título, para servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

- 12.5** Todos os itens necessários ao desenvolvimento do projeto deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão à FAPEMIG.
- 12.6** Toda correspondência emitida por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas e aos seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.
- 12.7** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.8** Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores *ad hoc*, bolsistas, membros de Comissão Especial de Julgamento e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes deste Edital, deverão obrigarse, por escrito, à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas.
- 12.9** O TO@ definirá as bases em que a FAPEMIG acompanhará e supervisionará tecnicamente a evolução da execução das atividades objeto deste Edital.
- 12.10** As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias do TO@, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste Edital e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade intelectual e de patentes das partes ou interessados.
- 12.11** As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado nas épocas e condições previamente definidas no TO@.
- 12.12** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

### **13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 13.1** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da instituição proponente.
- 13.2** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.
- 13.3** Outras informações poderão ser obtidas junto à Central de Informações da FAPEMIG, por meio do correio eletrônico [ci@fapemig.br](mailto:ci@fapemig.br).

#### **14. CALENDÁRIO**

As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as dezessete horas do dia 1º de abril de 2013.

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Os resultados dos recursos, previstos no subitem 10.2, serão comunicados por escrito aos recorrentes.

**15.2** A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

**15.3** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 2 de janeiro de 2013.

Prof. José Policarpo Gonçalves de Abreu, Dr  
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG

Prof. Mario Neto Borges, PhD  
Presidente da FAPEMIG